



PREFEITURA MUNICIPAL URÂNIA

CNPJ: 46.611.117/0001-02

ESTADO DE SÃO PAULO



LEI Nº. 3.468/2020.

Dispõe Sobre Autorização para Suplementar Crédito Adicional Especial, autorizado pela Lei nº 3.428/2020, de 10 de janeiro de 2020 e dá Outras Providências.

MÁRCIO ARJOL DOMINGUES, Prefeito do Município de Urânia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar com recursos estaduais, Crédito Adicional Especial autorizado pela Lei 3.428/2020 de 09 de janeiro de 2020, no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais).

Artigo 2º - O crédito autorizado no artigo anterior servirá para criar dotação no orçamento vigente, para atender ao Convênio nº 677/2019 para Reforma da Praça Pública de Urânia, através da Secretaria de Desenvolvimento Regional do Estado de São Paulo.

Artigo 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à inclusão de Recursos do Governo Estadual, através da Secretaria de Desenvolvimento Regional do Estado de São Paulo, para o Município de Urânia e demais ajustes necessários na Lei nº. 3.297/2017, de 20 de setembro de 2017 – Plano Plurianual e na Lei nº 3.390/2019 de 28 de junho de 2019, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, em consonância com o referido crédito adicional especial.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Urânia
Urânia/SP, 22 de setembro de 2020.


Márcio Arjol Domingues
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na forma da Lei
Data supra.